

Baixa no Cadastro de Contribuintes

Perguntas mais freqüentes

1. É possível solicitar a exclusão no CAD/ICMS com débitos pendentes?

R. Sim. O que impede a solicitação de baixa são as pendências relacionadas às obrigações acessórias previstas na NPF nº 089/2006.

A baixa da inscrição no CAD/ICMS não implicará quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

2. No Anexo VIII, devem-se informar todas as AIDF's do estabelecimento ou somente de um determinado período? E em relação aos livros?

R. No Termo de Responsabilidade e Relação de Documentos Fiscais – Anexo VIII, deverão estar relacionados os documentos fiscais não utilizados, bem como os extraviados (utilizados ou não). Em relação aos livros fiscais o contribuinte deverá informar os livros referente ao período dos últimos 5 anos.

3. Como preencher o Anexo VIII caso os livros fiscais e/ou documentos fiscais tenham sido extraviados e/ou não localizados, e o fato não tenha sido comunicado à Receita Estadual?

R. No Termo de Responsabilidade e Relação de Documentos Fiscais – Anexo VIII, poderão estar relacionados os documentos fiscais extraviados, caso não tenham sido comunicados previamente conforme determina o § 5º do Artigo 637 do Regulamento do ICMS. Em relação aos livros fiscais o contribuinte deverá atender ao disposto no § 5º do Artigo 637 do RICMS.

4. Como preencher o Anexo VIII quando a quantidade de AIDF's for superior ao número de campos disponibilizados neste formulário?

R. Preencher tantos formulários quantos forem necessários. Todos os formulários devem ter firma reconhecida.

5. Na solicitação de baixa das inscrições canceladas/paralisadas, no campo contador do Anexo VIII, deve-se preencher o nome do contabilista responsável pelo estabelecimento constante no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ou do atual contabilista?

R. No campo Contador, do Anexo VIII, deve-se preencher o nome do atual contabilista.

6. Como proceder ao preenchimento do Anexo VIII para solicitar a baixa de um estabelecimento que nunca possuiu livros e/ou AIDF?

R. Deve-se fazer constar no Anexo VIII a informação de que o contribuinte não possui Livros e/ou documentos fiscais.

7. Existe no Anexo VIII algum tipo de restrição em relação ao endereço que deve ser informado para a guarda dos documentos?

R. Não, desde que as disposições legais constantes no Termo de Responsabilidade (Anexo VIII) sejam cumpridas. No próprio Anexo VIII, há o compromisso de o contribuinte comunicar qualquer alteração de endereço ou telefone.

8. No caso do próprio sócio providenciar a baixa, há necessidade de informar os dados do contabilista no DUC?

R. Não, No formulário DUC – Documento Único de Cadastro devem ser preenchidos somente os quadros 2; campo 6 do quadro 3; campo 16 do quadro 4; e quadro 10.

Baixa no Cadastro de Contribuintes **Perguntas mais freqüentes**

9. No pedido de baixa, qual a data que deve ser preenchida no campo 16, do quadro 4, do formulário DUC – Documento Único de Cadastro?

R. Data em que é protocolizado o pedido de baixa na Agência da Receita Estadual – ARE.

10. Onde e como entregar a documentação relativa à baixa de estabelecimento cancelado/paralisado?

R. Na Agência da Receita Estadual - ARE do domicílio tributário do requerente.

11. Como obter a Certidão de Baixa?

R. No site da fazenda www.fazenda.pr.gov.br no menu Cadastro – Baixa – Emissão da Certidão de Baixa o usuário da AR.internet poderá imprimir a Certidão de Baixa de um estabelecimento baixado no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná. Este documento é exclusivo para a Baixa Simplificada. A comprovação da situação cadastral nos demais casos poderá ser realizada através de consulta na área pública – Serviços Rápidos – Inscrição Estadual.

12. Foi solicitada a baixa simplificada de uma Inscrição Estadual e verificou-se que constaram informações incorretas quanto ao preenchimento das situações dos documentos fiscais (ex: “extraviados/Não utilizados” foi informado “Não Utilizado”) e do responsável pela guarda dos documentos. Como proceder para corrigir estas informações?

R. Em sendo confirmada a baixa, não será permitida qualquer alteração pela AR-Internet nos dados informados. Se for necessário alterá-los, a empresa deverá protocolizar pedido na ARE de seu domicílio tributário, anexando os seguintes documentos:

1. requerimento informando, de forma detalhada, o motivo da alteração e os dados corretos a serem considerados, assinado pelo sócio administrador ou procurador legalmente constituído;
2. cópia do contrato social ou da última alteração contratual da empresa;
3. cópias da procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante e do CPF e RG do procurador, se for o caso;
4. cópia da “Declaração de Documentos Fiscais Inutilizados” emitida pelo sistema, onde constam os dados informados incorretos.